

**DECRETO Nº 3.097,
De 08 de Abril de 2022.**

“Declara Área de Utilidade Pública a área que específica, para fins de desapropriação e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Perdizes, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, inciso XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, que o Decreto-Lei n.º 3.365, de 21.06.41, determina que a municipalidade tem competência para desapropriar área de particular com finalidade de construção de edifícios públicos, para fins de construir o prédio próprio para instalação do CMEI Prof. Íris Eurípedes Carvalho;

CONSIDERANDO, que o Município de Perdizes tem a intenção de desapropriar a área de 1.444,12m² objeto da área da matrícula nº 4.372 do CRI de Perdizes, que é de propriedade do Sr. José Gonçalves Ramos e outros;

CONSIDERANDO, que a área de interesse do Município de Perdizes está localizada na Avenida Agripino Velasco de Castro e no local será construído o edifício para alocação do CMEI Professor Íris Eurípedes Carvalho;

CONSIDERANDO, que o atual edifício onde está o CMEI Professor Íris Eurípedes Carvalho é um prédio alugado que gera uma despesa mensal de R\$7.600,00 (sete mil e seiscentos reais);

CONSIDERANDO, que o Município de Perdizes é proprietário do imóvel matriculado sob o nº 18.341 do CRI de Perdizes/MG, área confrontante do imóvel que se pretende desapropriar, e para melhor atender à demanda da população do Bairro Centro, o correto é que o edifício que abriga o CMEI esteja na Avenida Agripino Velasco de Castro;

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para a realização da mencionada obra, face à localização, já que é área limítrofe a outro terreno de propriedade da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que a área desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois permitirá a construção de um prédio para instalação do CEMI Central, inquestionavelmente de relevante alcance coletivo e social;

CONSIDERANDO, que a Administração formalizou o termo de compromisso 202141285-1, através do plano de ações articuladas - PAR, para a construção de uma Creche pré-escola - Tipo 1, junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, para construção do CMEI Central, necessitando assim de uma intervenção imediata;

CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **declarada de utilidade pública** para fins de desapropriação a área de 1.444,12m² objeto da área da matrícula nº 4.372 do CRI de Perdizes.

Art. 2º-A área declarada de utilidade pública a ser desapropriada nos termos deste Decreto, será utilizada pelo Município de Perdizes, para instalação do **CMEI Professor Íris Eurípedes Carvalho** que atualmente está funcionando em imóvel alugado.

Art. 3º -A área a ser desapropriada possui as seguintes confrontações e limites:

Descrição do perímetro: Inicia-se se no marco denominado '23', DATUM - SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 259221.287 m e N= 7858759.082 m; deste segue na confrontação com a Área da matrícula 18.341 do CRI de Perdizes MG e segue com o azimute de 167°44'20" e a distância de 13,18 m até o marco '17' (E=259224.087 m e N=7858746.200 m); Daí segue com o azimute de 167°21'02" e a distância de 21,67 m até o marco '16' (E=259228.832 m e N=7858725.058 m); Daí segue com o azimute de 165°06'48" e a distância de 10,67 m até o marco '15' (E=259231.578 m e N=7858714.728 m); Daí segue com o azimute de 165°03'14" e a distância de 17,93 m até o marco '14' (E=259236.203 m e N=7858697.402 m); Daí segue com o azimute de 164°41'07" e a distância de 3.64 m até o marco '26' (E=259237.163 m e N=7858693.895 m) deste passa a confrontar com o Sr. José Gonçalves Ramos, daí segue com o azimute de 261°09'25" e a distância de 22,51 m até o marco '25' (E=259214.919 m e N=7858690.434 m); Daí segue com o azimute de 346°46'30" e a distância de 65,49 m até o marco '24' (E=259199.936 m e N=7858754.186 m); Daí segue com o azimute de 77°05'20" e a distância de 21.90 até o marco '23' (E= 259221.287 m e N= 7858759.082 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1.444,12 m².

Art.4º -A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão

provisória de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - A presente desapropriação efetivar-se-á extrajudicialmente ou judicialmente, nos termos do Decreto-Lei Nº 3.365/41, promovendo-se os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no artigo 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

Parágrafo Único - O valor total da indenização será de R\$900.900,00 (novecentos mil e novecentos reais) conforme laudo da Comissão de Avaliação, a ser pago aos expropriados, utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente.

Art. 6º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 08 de Abril de 2022.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal